



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 270/81

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APROVAR LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal de Buritis, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º— Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a aprovar o Loteamento CANAÃ, no prolongamento da Cidade de Buritis conforme planta apresentada que passará a fazer parte integrante desta Lei, com o devido memorial descritivo, loteamento este pertencente a Imobiliária CANAÃ Ltda.

ARTIGO 2º— Fica desde já determinado que somente poderá ser aprovado o loteamento na forma apresentada, com a reserva das áreas demarcadas na Planta destinada a Praça e área de utilidade pública, pre-determinada e iluminada na Planta do Loteamento Canaã, bem como fica reservado para a Municipalidade a QUADRA nº 27 (vinte e sete) do loteamento, para a Municipalidade dar os destinos que fizer necessário em função de utilidade pública para o Município, podendo inclusive efetuar doações desta para órgãos públicos, ou entidades de serviços com fins sociais ou filantrópicos, templos ou quaisquer fins sem lucro ou comercialização.

ARTIGO 3º— Os nomes das ruas e avenidas do loteamento fica autorizado ao Executivo Municipal, a determinar mediante decreto, do executivo, de acordo com as exigências legais.

ARTIGO 4º— A imobiliária não poderá em hipótese alguma autorizar construções dentro de área própria e vendido a terceiros, sem primeiro consultar com a Prefeitura Municipal, que expedirá Alvará nas formas legais do código de postura do Município, bem como deverá a Imobiliária manter cadastro ativo de acordo com as exigências do Município.

ARTIGO 5º— Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de novembro de 1.981

( ELIZEU NADIR JOSE LOPES )

PREFEITO MUNICIPAL.

( ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA )

SECRETARIO.

"Aprovado em 1ª discussão em 06.11.81). Proj. nº 164/81.